



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-23/2019

Pedido de esclarecimentos 6

Pedido de esclarecimento e resposta:

1º) Considerando a planilha de matérias de limpeza, bens perecíveis, referentes Lote 04 - Item 29 (solução de limpeza multiuso), foi considerado quantidade mensal de 553 unidades e anual 4.424 unidades, isto posto: Perguntamos:

- Qual quantitativo deveremos considerar a mensal ou anual ? Uma vez que quando multiplicamos a quantidade mensal por 12 (doze) meses, encontramos o valor de 6.636 unidades e quando dividimos o quantitativo descrito anualmente encontramos o total mensal de 368,66.

Resposta: Quanto ao item 29 (solução de limpeza multiuso) - Lote 04 - deve ser considerado o quantitativo mensal (553 unidades) e não o quantitativo anual (4424 - erro material). O quantitativo anual correto seria 6.636 (553 x 12). Assim, o valor anual estimado para o item 29 - Lote 04 - é de R\$ 18.381,72 (6636 unidades x R\$ 2,77 - preço médio) e o valor mensal é de R\$ 1531,81 (553 x R\$ 2,77 ou R\$ 18.381,78/12).

2º) Considerando as metragens constantes do Anexo VIII – Detalhamento das Estruturas Físicas das Unidades, mais especificamente quanto as áreas externas:

Perguntamos:

- O ferramental e máquinas próprias para serviços em áreas ajardinadas ficará a cargo de quem?

Resposta: Quanto a limpeza das áreas externas, o serviço de jardinagem, incluindo materiais e equipamentos, é executado por meio de contratação específica deste Tribunal. Logo não integra o objeto do PE 23/2019.

3º) A estimativa quanto a quantidade de máquinas, equipamentos e outros necessários ao serviço de limpeza e conservação é de responsabilidade da licitante?

Resposta: A opção pela utilização de máquinas e equipamentos para a execução dos serviços de limpeza e conservação ficará a cargo da Contratada.